

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)

Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, potência mínima de 5CV, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo, no transporte de água, conforme edital e seu termo de referência, no período de 4 (quatro) meses do ano de 2020.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 Contratação de pessoa física/empresa para a locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão pipa. Para atender no transporte de água, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Itaporã do Tocantins.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.21.025

Elemento de despesa: 3.3.90.36/39

Recurso Próprio

Fonte: 10

4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 - A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota municipal não suporte as demandas desta Prefeitura e de seus departamentos diversos, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento, **Justifico ainda que;**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui em seu patrimônio Caminhão Pipa, para atender as necessidades da prestação de serviços no transporte de água, a ser usada:

- Na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas, praças, canteiros e jardins de todo município;

- No combate aos focos incêndios;

- No transporte e abastecimento de água potável aos órgãos públicos e munícipes, quando necessário, devido a pouca (escassez) de água no reservatório, devido à estiagem.

Para tanto, durante o período de estiagem, para melhor cuidar do meio ambiente, arbórea, estética e

Email:

meio.ambiente@itapora.to.gov.br

site: www.itapora.to.gov.br

paisagística da cidade, se faz necessidade a solicitada locação, visando atender uma melhor qualidade ambiental e social.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.21.025

Elemento de despesa: 3.3.90.36/39

Recurso Próprio

Fonte: 10

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, motobomba, mangueira esguicho, potência mínima de 5CV, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no transporte de água, a ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas, praças, canteiros e jardins de todo município, como também no combate a incêndios, no transporte e distribuição de água potável, conforme edital e seu termo de referência, nos dias da semana de Segunda a Sábado, no período vespertino, durante 4 (quatro) meses do ano de 2020.

7.1 OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, potência mínima de 5CV, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo, no transporte de água, conforme edital e seu termo de referência, no período de 4 (quatro) meses do ano de 2020.

7.2 PRAZO-VIGÊNCIAS DO SERVIÇOS

A vigência do serviços contratados será no período de julho a novembro, a contar da assinatura do contrato.

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo, o veículo será usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas, praças, canteiros e jardins de todo município, como também no combate a incêndios, no transporte e distribuição de água potável, dentro do município de Itaporã do Tocantins na zona urbana e rural quando necessário.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1 - O valor estimado para a realização destes serviços será obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

11.2 - O custo global para o serviço é de **R\$: 28.933,33 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais e**

Email:

meio.ambiente@itapora.to.gov.br

site: www.itapora.to.gov.br

trinte e três centavos), Valor total mensal R\$: 7.233,33 (sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O veículo locado deverá gozar de seu pleno estado de funcionamento, e devem estar devidamente regulamentados juntos os órgãos de controle do setor.

10.2 - Considera-se como bom estado de funcionamento, um veículo munido com itens básicos de segurança, tais como: Pneus Novos, alinhados e Balanceados, Pneu Reserva (estepe), extintor dentro do prazo de validade, cintos de segurança e outros mais que possam assegurar uma trafegabilidade com maior segurança aos usuários dos respectivos veículos;

10.3 - Quanto as manutenções, considera-se como básicas, a manutenção preventiva e periódica na Troca de óleo do motor, filtros e substituição de pneus.

10.4 - A locação do caminhão, sempre com quilometragem livre, dar-se-á de forma mensal, conforme estimativa, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção das manutenções básicas, sendo: pneus, e troca de óleo;

10.5 - A contratada se responsabilizara por disponibilizar veículo com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Tocantins, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

10.6 - O veículo deverá ser entregue, a serem estabelecidos pelo departamento competente;

11 LOCAL DE ENTREGA:

11.1 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, onde a mesma através de seu departamento competente procederá acurada vistoria a fim de verificar a compatibilidade do mesmo com as condições do estatuídas neste termo de referência,

11.2 - A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no local de costume da administração municipal;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2 - Manter informada a Prefeitura Municipal de Itaporã do

Email:

meio.ambiente@itapora.to.gov.br

site: www.itapora.to.gov.br

Folhas
No 20

Tocantins, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

12.3 - Arcar em sua totalidade com as despesas de manutenção do veículo, inclusive quanto ao pagamento de IPVA e SEGURO, bem como a respectiva franquia do seguro, caso haja algum sinistro;

12.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vício no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;

12.5 Fornece Veículo de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do CONTRAN/DENATRAN/DETRAN/ABNT;

12.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

11.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN, dentro dos prazos préestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

12.9 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

12.11 - Disponibilizar o veículo nos dias de Segunda à Sábado e inclusive feriados, Federal, estadual e Municipal e caso fim de semana em eventualidades.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos dozes.

13.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

13.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

13.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

Email:

meio.ambiente@itapora.to.gov.br

site: www.itapora.to.gov.br

13.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

13.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.9 - se responsabilizar pelo total abastecimento de combustíveis do veículo em suas atividades.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Portaria nº. 013/2020.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito da PMI/TO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. PAGAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada, após a respectiva entrega e análise dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à Tesouraria do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da

Email:

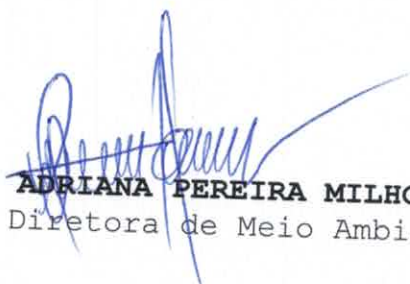
meio.ambiente@itapora.to.gov.br

site: www.itapora.to.gov.br

conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

Gabinete da Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 20 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,



ADRIANA PEREIRA MILHOMEM
Diretora de Meio Ambiente